



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato para prestação de serviço, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. EPP**, CNPJ nº 00.512.930/0001-24, com sede na Rua Olavo Bilac nº435, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, denominada de **CONTRATADA**, em razão do Pregão Presencial nº040/2017, firmam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

Com base na Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 devidamente atualizada e o Pregão Presencial nº040/2017, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato objetivando a publicação dos avisos de licitações e demais atos das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Tendo em vista que o edital do Pregão Presencial nº040/2017, foi regularmente publicado e, em sua Cláusula Sétima, possibilita a renovação e reajuste do Contrato firmado, nos moldes determinados pela legislação supra citada, é que se firma o presente Termo Aditivo com vista a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA-

As partes prorrogam o Contrato, pelo presente aditivo, por mais 01(ano), com vigência a partir de 10/outubro/2019 até 09/outubro /2020, em conformidade com o que se determina a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA-

Tendo com base a Lei nº 8.666/93 que trata do REAJUSTE, este se dará na forma contratada, pelo índice da variação apontada pelo IGPM, ou seja, de 4,9636%, R\$20,01 (vinte reais e um centavo) centímetro/coluna.

CLÁUSULA QUINTA -

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após os serviços prestados, pela seguinte rubrica:

(62) 33903900 outros serviços de terceiros PJ, recurso 0001 Livre R\$20,01/ centímetro/coluna.

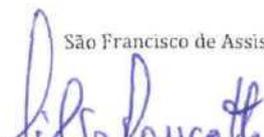
CLÁUSULA SEXTA -

Permanecem válidas e vigentes as demais cláusulas do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo.

E, estando as partes acordadas celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais e de direito.

São Francisco de Assis, 07 de outubro de 2019.


 Rubemar Paulinho Salbego
 Prefeito Municipal
 Contratante


 EDITORA JOR. JARROS LTDA. EPP
 CNPJ nº 00.512.930/0001-24
 Contratada

Visto: 
 Jose Luiz Uberti Gonca ves
 Assessor Jurídico
 OAB/RS 18.098